



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 12

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Projeto de Lei nº 004/2012

I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre Regulamentação do Adicional por Tempo de serviço dos funcionários do Município de Natércia MG e dá outras providências”

II- Parecer

De início, verifico que atendido o princípio da iniciativa do Poder Executivo e observando o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se o atendimento a Lei orgânica Municipal em seu artigo 82, prevê pagamento em 10 % de adicional por tempo de serviço a cada 5 anos trabalhados para o servidor público municipal, conforme exposto no presente projeto de Lei, reservando-se à Comissão de finanças, Orçamento e Tomada de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

É o parecer.
Natércia MG, 03 de Abril de 2012.

T. F. Carvalho (contra)
Ver. Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho
Relator

De acordo:

William Mauricio Goulart
Ver. William Mauricio Goulart
Presidente

Odaír Claudinei da Silva
Ver. Odaír Claudinei da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS Projeto de Lei nº 04/2012

I-Relatório

Cuida-se de projeto de Lei que dispõe sobre Regulamentação do Adicional por Tempo de serviço dos funcionários do Município de Natércia MG e dá outras providências”

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

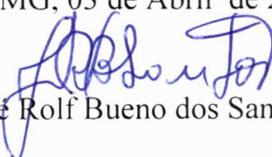
Analisando o projeto de lei verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos Legais..

Submetido a Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

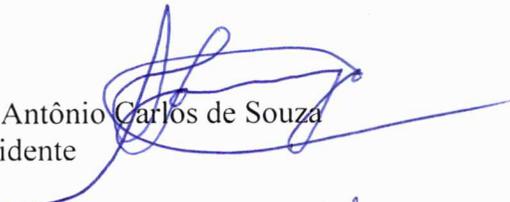
III- Conclusão

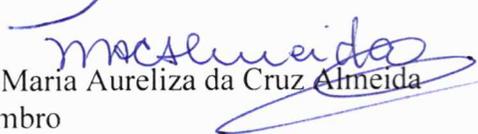
Ante o exposto, considerada a regularidade do projeto de lei, emite-se parecer favorável à sua aprovação.

Natércia MG, 03 de Abril de 2012.


Ver. José Rolf Bueno dos Santos
Relator

De acordo:


Ver. Antônio Carlos de Souza
Presidente


Ver. Maria Aureliza da Cruz Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS Projeto de Lei nº 004/2012

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei que dispõe sobre Regulamentação do Adicional por Tempo de serviço dos funcionários do Município de Natércia MG e dá outras providências”

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Analisando o projeto de lei verifica-se que proposição legislativa atende aos imperativos Legais. de conformidade com artigo 82 , da Lei orgânica Municipal

III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

É o parecer.

Natércia MG, 03 de Abril de 2012.


Ver. Adão Marcos Fernandes
Relator

De acordo:


Ver. João Boanerges Martins
Presidente


Ver. Antônio Carlos de Souza
Membro